



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

RESOLUÇÃO Nº 2

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (SUDENE), na forma da resolução do Conselho Deliberativo em sessão do dia 5 de maio de 1960,

RESOLVE aprovar o parecer da Secretaria Executiva, propondo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do Art. 13, letra "j", ítem 1, da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, a concessão de câmbio de custo à "Sociedade de Estudos para o Desenvolvimento da Indústria de Plásticos Ltda." (PLASTIBRÁS), para cobertura de importações de equipamentos destinados à instalação de fábrica no Nordeste, com as retificações sugeridas pela CACEX.

Recife, em 6 de maio de 1960

Celso Monteiro Furtado

Superintendente